

PARECER , DE 2003

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2002, que “cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências”.

RELATOR: Senador Romero Jucá

O projeto de lei em tela, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, pretende criar a profissão de Agente Comunitário de Saúde.

Nesta Comissão, foi, inicialmente, distribuído ao ex-Senador Ricardo Santos que concluiu pelo seu arquivamento, por ser de idêntico teor ao de outro, do Poder Executivo, aprovado nas duas Casas.

O referido relatório, embora conste deste processado, não foi votado neste Colegiado, por falta de oportunidade.

De fato, procede o argumento do ex-Relator, uma vez que a matéria foi regulamentada, tendo se transformado na Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002.

Assim, deve a proposição ser arquivada, tendo em vista que seus objetivos já foram, plenamente, atingidos.

É o meu voto.

Sala das Comissões, em

,Presidente

,Senador Romero Jucá, Relator